



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 95, DE 2017

(nº 3.073/2011, na Câmara dos Deputados)

Acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=955321&filename=PL-3073-2011



Página da matéria

Acrescenta inciso ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso VI ao art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que “institui a Política Nacional do Livro”.

Art. 2º O *caput* do art. 13 da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 13.....

.....
VI – instituir concursos regionais em todo o território nacional, visando à descoberta de novos autores e ao incentivo a eles.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.753, de 30 de Outubro de 2003 - Lei do Livro - 10753/03

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10753>

- artigo 13

- artigo 13